

## ADVOCACY POR BIBLIOTECAS ESCOLARES: a experiência de Jardinópolis/SP

*Robson de Paula Araujo*

Bacharel em Ciências da Informação e da Documentação pela Universidade de São Paulo (USP). Chefe Técnico do Serviço de Biblioteca Central do Campus USP de Ribeirão Preto.  
E-mail: [robsonpa@usp.br](mailto:robsonpa@usp.br)

### RESUMO

Com a promulgação da Lei nº 12.244/2010, que universaliza bibliotecas em instituições de ensino, a sociedade ansiava para que toda escola tivesse, enfim, biblioteca: porém, com prazo para efetivação expirando-se em 2020, os poderes públicos não cumpriram a legislação e, infelizmente, mais da metade das escolas do Brasil ainda não possui biblioteca para que, entre inúmeras vantagens, alunos tornem-se cidadãos mais conscientes através da leitura e da pesquisa. Em Jardinópolis, cidade do interior do estado de São Paulo, desde 2017 um grupo reuniu esforços para cumprimento desta legislação: com o legislativo e executivo municipal formou-se a Comissão de Bibliotecas de Jardinópolis que atua no *advocacy* pelas bibliotecas escolares. Neste relato de experiência expõem-se os desafios pela efetivação da legislação, descrevendo a atuação da Comissão neste curto período (2017-2019) para alcance de resultados significativos: participação em audiência pública na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados; realização de conferência com especialista; verificação dos locais destinados às bibliotecas nas escolas; reforma e adequação de bibliotecas; aquisição de mobiliário, equipamentos, livros e programa para gestão bibliotecária; inclusão do cargo de bibliotecário em concurso público; e contratação de bibliotecário para organização das bibliotecas. Até 2020 espera-se que as demais bibliotecas estejam estruturadas (construídas e/ou reformadas, com mobiliário, equipamentos e acervo) e com bibliotecários - para que sejam bibliotecas vivas, ativas e fundamentais na formação de leitores, pesquisadores e cidadãos - e que o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas seja elaborado para aprovação na Câmara Municipal e continuidade de execução nas demais gestões. Este relato espera mostrar que, de fato, *advocacy* é atuar planejada e estrategicamente para alcance de resultados.

**Palavras-chave:** *Advocacy*; Biblioteca Escolar; Comissão; Lei nº 12.244/2010.

## ADVOCACY FOR SCHOOL LIBRARIES: the experience of a Brazilian city

### ABSTRACT

With the enactment of Law No. 12,244/2010, which universalizes libraries in educational institutions, society longed for every school to have, finally, a library: however, with a deadline for implementation expiring in 2020, the public authorities have not complied with the legislation and, unfortunately, more than half of the schools in Brazil still do not have a library so that, among numerous advantages, students become more aware citizens through reading and research. In Jardinópolis, a city in the interior of the state of São Paulo, Brazil, since 2017 a group has worked a lot to comply with this legislation: with the legislative and municipal executive branch was formed the Jardinópolis Libraries Commission that acts in advocacy for school libraries. This experience report presents the challenges for the implementation of the legislation, describing the performance of the Commission in this short period (2017-2019) to achieve significant results: participation in a public hearing in the Education Commission of the House of Representatives; holding a conference with a specialist; checking the locations for libraries in schools; renovation and adaptation of libraries; acquisition of furniture, equipment, books and program for library management; inclusion of the position of librarian in public competitions; and hiring a librarian to organize libraries. By 2020 it is expected that the other libraries will be structured (built and/or renovated, with furniture, equipment and collection) and with librarians - so that they are living, active and fundamental libraries in the training of readers, researchers and citizens - and that the Municipal Plan for Books, Reading, Literature and Libraries will be prepared for approval by the City Council and continuity of execution in other administrations. This report hopes to show that, in fact, advocacy is to act planned and strategically to achieve results.

**Keywords:** Advocacy; School Library; Commission; Brazil Law No 12.244/2010.

## 1 INTRODUÇÃO

O *advocacy* bibliotecário - defesa ou engajamento ativo em relação a uma causa ou proposta (AMERICAN LIBRARY ASSOCIATION - ALA, 2012, p. 1), especialmente relacionado

às bibliotecas escolares, ganhou respaldo legal com a promulgação da Lei nº 12.244/2010 (BRASIL, 2010), que universaliza as bibliotecas em todas as instituições de ensino no país. Com mais esta legislação, os dirigentes públicos podem (e devem) ser pressionados pelos cidadãos a implantarem bibliotecas nas escolas, pois, infelizmente, as primeiras são consideradas itens “opcionais” num país onde, praticamente, metade das escolas não possuem bibliotecas nem salas de leitura (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018; WEIS, 2019). Partindo desta constatação e buscando:

Atuar pela universalização de bibliotecas em escolas, Informar gestores públicos sobre como acessar recursos e a importância de construir orçamento para a implantação e manutenção de bibliotecas em escolas e Atuar junto à sociedade, direta ou indiretamente, divulgando a importância e os meios para a mobilização cidadã para viabilizar bibliotecas em escolas (EU QUERO MINHA BIBLIOTECA, 2019)

Um grupo passou a advogar ativamente pelas bibliotecas, principalmente escolares, em Jardinópolis, cidade do interior paulista. *Advocacy* envolve ação, não somente ser ou mostrar-se favorável a uma causa ou ideia e sim, atuar planejada e estrategicamente para alcance de resultados (ALA, 2012); este é o objetivo deste trabalho: demonstrar através de relato de experiência as atividades de *advocacy* e os resultados alcançados por um grupo em Jardinópolis/SP, de setembro de 2017 a novembro de 2019.

Discorre-se brevemente, nos capítulos seguintes, sobre o histórico do ensino e da biblioteca escolar no país; enfoque na legislação sobre bibliotecas escolares; sobre o município de Jardinópolis/SP, compara-se com alguns dados socioeconômicos e de educação em relação ao Brasil. Busca-se na discussão demonstrar, através de relato de experiência, as estratégias, ações, dificuldades e conquistas alcançadas neste curto período de existência da Comissão de Bibliotecas de Jardinópolis. Nas considerações finais, mostra-se que ainda há desafios a serem superados, pois nem todas as metas do planejamento, de fato, foram alcançadas no período estipulado, demonstrando que a luta por direitos “garantidos por lei” ainda é uma triste realidade no Brasil.

## 2 BIBLIOTECA ESCOLAR

A biblioteca escolar deve propiciar informação e ideias para seu funcionamento na atual sociedade, baseando-se na informação e no conhecimento, habilitando estudantes para a aprendizagem ao longo da vida, desenvolvendo sua imaginação e preparando-os para viver como cidadãos responsáveis (THE INTERNATIONAL FEDERATION OF LIBRARY ASSOCIATIONS AND INSTITUTION - IFLA, 2002).

No Brasil, a biblioteca escolar está ligada à história do ensino no país: este foi relegado à Igreja, como tudo aquilo que o Estado português dispensou à sorte dos habitantes daqui. Na verdade, a biblioteca nas escolas religiosas (principalmente jesuíticas, mas também franciscanas, beneditinas e carmelitas), por praticamente 300 anos, serviu de base para instrução e formação dos professores na catequização indígena. Após a retirada dos religiosos da vida política portuguesa - também da colonização - e com a vinda da corte portuguesa para a colônia, a educação restou à elite e, conseqüentemente, as bibliotecas escolares estavam disponíveis somente àqueles que tinham condições financeiras para estudar (CAMILLO; CASTRO FILHO, 2017; NEVES; AGUIAR, 2017).

Mais de cem anos depois, em meados do século XX, a educação passou a ter atenção do Estado brasileiro, com “universalização” do ensino público e gratuito. Infelizmente, as bibliotecas não acompanharam a ascensão das escolas no país, pois escolas existiam, mas sem biblioteca: algumas ações legislativas, direta ou indiretamente, foram tomadas para equacionar esta disparidade entre escolas e bibliotecas, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que trata da obrigatoriedade de bibliotecas nas instituições públicas de ensino, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) indicarem a biblioteca escolar para a formação de bons leitores e o Plano Nacional de Biblioteca na Escola (PNBE) que ocupa-se em distribuir acervo para bibliotecas escolares – praticamente inexistentes (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2019; NEVES; AGUIAR, 2017; SILVA et al., 2019), até se chegar à Lei nº 12.244/2010 (BRASIL, 2010), que universaliza as bibliotecas em todos os estabelecimentos de ensino do país.

### **3 LEI Nº 12.244, DE 24 DE MAIO DE 2010**

#### A universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do país

atende uma antiga reivindicação de bibliotecários e movimentos educacionais que atentam para um olhar mais cauto sobre a biblioteca escolar no Brasil. Vale ressaltar que a Lei 12.244/10 foi baseada no Projeto de Lei 324/09 (BRASIL, 2009), do Deputado Lobbe Neto (PSDB-SP), tendo como seu relator o Senador Cristovam Buarque (PDT-Brasília). Sancionada pelo, então, Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) nela ficou estabelecido o prazo de dez anos para que as instituições se ajustem à essa exigência (SILVA, 2011, p. 502).

Constituída pelo básico, pois contém somente quatro artigos, não é a mais perfeita das legislações: como analisado por Camillo e Castro Filho (2017, p. 99), esses poucos artigos “insuficientemente se esforçam à contemplação de aspectos-chave à existência de uma unidade de informação nos seus moldes organizacionais, como missão e política, recursos, pessoal, programas e atividades e promoção na biblioteca escolar”. Silva et al. (2019, p. 40) entendem que “a não reforma da Lei Federal 12.244/10 pode gerar inibições ao alcance da biblioteca escolar como um instrumento de desenvolvimento social e humano”. Porém, pode-se considerar o início de algo fundamental para desenvolvimento educacional e social brasileiro.

Confirmando estas constatações, no Congresso brasileiro correm paralelamente dois projetos de lei para adequação desta legislação bibliotecária: na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 9.484/2018 (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2019), que amplia o conceito de biblioteca escolar, deixando esta de ser considerada apenas conjunto de livros, ampliando seu escopo de atuação e criando o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE); e o Projeto de Lei do Senado nº 94, de 2018 (SENADO FEDERAL, 2019), que vincula a construção de bibliotecas nas escolas a serem construídas, a fim de dirimir esta deficiência de escola sem biblioteca.

Paralelamente, a Lei nº 12.244/2010 (BRASIL, 2010) que regulamenta a implantação de bibliotecas escolares em todo estabelecimento de ensino público ou privado no país, reforça a aplicação de outra lei, a de nº 9.674/1998 (BRASIL, 1998), que regulamenta o exercício do profissional bibliotecário nas unidades de informação e da supervisão

obrigatória desses profissionais em todas as bibliotecas: nas poucas escolas com salas de leitura, a presença de professores readaptados, atuando como bibliotecários, é muito comum (SILVA, 2011).

Com prazo de dez anos para plena execução, a partir de maio de 2010, determinando que toda escola tenha biblioteca com acervo e bibliotecário, infelizmente, isto não se efetivou: passados mais de nove anos e na iminência do término do prazo estipulado, praticamente metade das escolas não cumpriu a legislação (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018; OLIVEIRA, 2019; SILVA et al., 2019; WEIS, 2019). Dessa forma, o Projeto de Lei nº 9.484/2018 (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2019), também amplia o prazo para seu cumprimento, vinculando-o ao Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), criando o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE) e delimitando novo prazo (até 2024) para sua plena execução (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2019; PUBLISHNEWS, 2019).

#### **4 JARDINÓPOLIS/SP**

Jardinópolis localiza-se no interior do estado de São Paulo, na região de Ribeirão Preto, distante 330 km da capital. Com mais de 120 anos (emancipação política em 1898), possui Jurucê como distrito e sua população formou-se através de imigrantes portugueses, espanhóis, italianos, sírios, libaneses e japoneses que se dedicaram, principalmente, à lavoura cafeeira. Posteriormente, o cultivo da manga e depois da cana-de-açúcar trouxe migrantes mineiros e nordestinos, sendo que o cultivo da manga a intitulou como “Terra da Manga” ou “Capital Nacional da Manga”, fazendo com que seus moradores sejam conhecidos por “boca amarela” na região. Comércio e prestação de serviços formam sua base econômica atualmente (JARDINÓPOLIS, 2019b).

**Figura 1** – Localização de Jardinópolis no estado de São Paulo



Fonte: Wikipedia (2019).

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2019) mostram que Jardinópolis possui população estimada em 44.380 habitantes, figurando na posição 815<sup>ª</sup> entre 5.570 municípios brasileiros (dentre os 15% maiores), extensão territorial de 501,870 km<sup>2</sup> e densidade demográfica de 75 hab/km<sup>2</sup>. Praticamente, todos os domicílios (98,4%) possuem esgotamento sanitário, percentual que posiciona a cidade dentre as 50 melhores do país neste quesito; 97,8% dos domicílios estão vias públicas com arborização (433/5.570), mas apenas 5,8% dos domicílios possuem urbanização adequada - bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio (3.329 de 5.570).

Economicamente, o salário médio mensal é de 2,5 salários mínimos, posicionando-o em 527 dentre 5.570 municípios no país; apesar de as pessoas com rendimentos mensais de até meio salário mínimo serem um terço da população (33%), Jardinópolis figura na posição 4.031 de 5.570 cidades brasileiras (IBGE, 2019).

De acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2019), o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), que representa o progresso a longo prazo em três dimensões básicas do desenvolvimento humano - renda, educação e saúde, para Jardinópolis/SP é 0,735 (PNUD, 2013a), deixando-o entre os 900 primeiros municípios do país (897/5.570): comparativamente, no estado de São Paulo o IDH é de 0,783 (PNUD, 2013b) - segundo maior do país - e o do Brasil é 0,761 - 79<sup>ª</sup> dentre 189 países (PNUD, 2019).

Destacando-se nos índices socioeconômicos, o mesmo não se reflete no nível educacional: possuindo 5.649 matrículas no ensino fundamental e 1.531 no ensino médio, 11 estabelecimentos de ensino públicos (sendo nove de ensino fundamental e dois de ensino médio) e seis privados, a taxa de escolarização para pessoas de 6 a 14 anos é de 97,1%, posicionando o município em 3.514 dentre 5.570 cidades do Brasil. No Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que “reúne resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações” (INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, 2019), Jardinópolis ocupa a posição 2.088/5.570, com nota seis para anos iniciais, e posição 1.405/5.570, com nota 4,9 para os anos finais do ensino fundamental (IBGE, 2019).

Abaixo, o Quadro 1 sintetiza as posições de Jardinópolis/SP em relação aos demais municípios brasileiros, estando azul os índices positivos e em vermelho os negativos: percebe-se que os índices educacionais não acompanham os destaques positivos que causam os socioeconômicos (exceto pelo índice de urbanização adequada).

**Quadro 1** – Índices e posições de Jardinópolis/SP em relação aos demais municípios brasileiros

		Qtd municípios				
Jardinópolis		1	100	1.000	3.000	5.570
<b>44.380 habitantes</b>	População	<b>815°</b>				
<b>98,4% domicílios</b>	Esgotamento sanitário	<b>47°</b>				
<b>97,8% domicílios</b>	Vias públicas arborizadas	<b>433°</b>				
<b>5,8% domicílios</b>	Urbanização adequada	<b>3.329°</b>				
<b>2,5 salários mínimos</b>	Salário médio mensal	<b>527°</b>				
<b>33% da população</b>	Meio salário mínimo mensal	<b>4.031°</b>				
<b>0,735</b>	IDH (PNUD)	<b>897°</b>				
<b>97,1% pessoas 6-14 anos</b>	Escolarização	<b>3.514°</b>				
<b>Nota 6,0</b>	IDEB anos iniciais	<b>2.088°</b>				
<b>Nota 4,9</b>	IDEB anos finais	<b>1.405°</b>				

Fonte: Adaptado de IBGE (2019) e PNUD (2013a).



## **5 RELATO DA EXPERIÊNCIA**

Neste capítulo, segue-se o breve relato de experiência das estratégias, ações, dificuldades e conquistas alcançadas neste curto período de existência da Comissão de Bibliotecas em Jardinópolis/SP.

### **5.1 Comissão de Bibliotecas**

Em meados de 2017 um grupo da comunidade jardinopolense, apaixonado por livros e que acredita na transformação da sociedade através da educação, cultura e leitura, composto por bibliotecários, estudantes, professores, artistas, administradores, psicólogos, advogados, cientistas sociais, comerciantes entre outros profissionais, organizou-se em prol da questão das bibliotecas escolares.

Com conhecimento das Leis nºs 9.674/1998 (BRASIL, 1998) e 12.244/2010 (BRASIL, 2010) o grupo tomou mais consciência e importância da aplicação destas. E diante da inércia dos poderes públicos, principalmente municipal, para efetivação da legislação, pois já se passavam mais de sete anos (à época) e, praticamente, nenhuma escola pública possuía, de fato, biblioteca e muito menos bibliotecário, o grupo tomou a iniciativa de incitar o poder público, conforme indica Silva et al. (2019, p. 28): “Dessa forma, na prática, pouco se fez para legitimação desses espaços. Diante desse contexto, cabe à sociedade civil, aos profissionais, aos pesquisadores e aos conselhos da área reivindicar a aplicação da lei e incorporar novas concepções, estratégias de ação e recursos”.

Seguidamente, o grupo decidiu contatar os representantes do povo local, apresentando a demanda pessoalmente, pois “uma visita a um legislador é provavelmente mais lembrada do que uma correspondência” (ALA, 2012, p. 12) e, com apoio destes, ganhar peso político nas discussões: de treze vereadores, conseguiu-se formal apoio de dois. Como disse um deputado federal em relação à efetivação das bibliotecas escolares: “Não é apenas questão de custos, mas falta vontade política dos gestores em implementar a lei” (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018).

Com apoio de parte do legislativo, a ação seguinte foi solicitar agendamento com o poder executivo (Prefeitura Municipal), que repassou à Secretaria da Educação a incumbência para tratar do assunto. Em setembro de 2017 iniciaram-se oficialmente as tratativas entre o poder público e a sociedade acerca das bibliotecas escolares no município de Jardinópolis/SP. A administração pública municipal (poder executivo), representada pelas secretarias de Educação (secretária e diretora de ensino) e de Cultura (agente cultural e bibliotecária municipal); o poder legislativo, representado por dois vereadores; e a sociedade, representada, geralmente, por três membros do grupo nas reuniões compuseram a “Comissão de Bibliotecas de Jardinópolis”. Diz o “Manual das pessoas que advogam pela biblioteca” (ALA, 2012) que, para ser mais eficaz, a rede de *advocacy* deve ser uma seção transversal da comunidade, incluindo diversos membros de diferentes vertentes.

Neste primeiro encontro, o grupo da comunidade apresentou as Leis nºs 9.674/1998 (BRASIL, 1998) e 12.244/2010 (BRASIL, 2010), bem como enfatizou suas necessidades, benefícios e prazos para adequação. Também agradeceu a oportunidade de exercício de cidadania e democracia pelos poderes públicos. O poder executivo reconheceu a deficiência em relação à legislação nas escolas públicas do município e salientou a necessidade de adequação, também, das escolas privadas da cidade, ficando certa a participação destas na recém-criada Comissão, que deveria ser composta pelos poderes executivo e legislativo, representantes de escolas privadas e sociedade. A Comissão solicitou à Secretaria de Educação o quantitativo de escolas de ensino fundamental e de alunos da rede municipal e acertou-se o agendamento de reuniões semanais para a Comissão na própria Secretaria da Educação.

Na semana seguinte contava-se com a presença de representantes das seis escolas privadas de ensino fundamental da cidade: convidadas formalmente pela Comissão, via Secretaria da Educação, somente uma compareceu: justamente a única que possui, de fato, biblioteca (e bibliotecário!). Na reunião, tanto a diretora da escola quanto o bibliotecário escolar reforçaram a importância e a necessidade de uma biblioteca viva, ativa e direcionada para a formação de leitores, pesquisadores e cidadãos, demonstrando atividades e estatísticas desta biblioteca escolar. Neste mesmo encontro, o coletivo conseguiu autorização para visitar as nove escolas de ensino fundamental públicas para diagnóstico dos possíveis locais reservados para instalação das bibliotecas escolares.

Em outubro, após levantamento prévio da situação das “bibliotecas escolares” no município, a Comissão fez-se presente na audiência pública com o tema “Universalização das Bibliotecas”, na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados em Brasília/DF (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2017), sendo Jardinópolis/SP uma das pouquíssimas cidades representadas e com direito à voz, através de um de seus membros presente na audiência.

Ao longo de 2018, ocorreram encontros semanais da Comissão para discussão da situação encontrada, das possibilidades para adequação à legislação, suas viabilidades econômicas, jurídicas e políticas para alcance das metas... Porém, percebeu-se a necessidade de um encontro com demais membros do Executivo municipal, pois a Comissão tinha várias demandas e algumas estavam fora do alcance da Secretaria da Educação que não se efetivavam pela administração pública quando envolviam outras secretarias.

Em meados de 2018, reuniram-se, além dos membros da Comissão, representantes da procuradoria jurídica, da assessoria de gabinete, dos departamentos financeiro, de compras, de licitação e também cidadãos-membros do Conselho de Cultura da cidade (infelizmente, as Secretarias de Planejamento e a de Obras não participaram). Novamente, membros comunidade apresentaram a legislação pertinente as (Leis nºs 9.674/1998 e 12.244/2010), enfatizando suas necessidades, benefícios e prazos para adequação, bem como do planejamento elaborado pela Comissão de Bibliotecas. Houve discussões acerca das possibilidades e inviabilidades das propostas apresentadas pela Comissão (planejamentos, orçamentos, verbas, compras, obras, contratações...), chegando-se a certo entendimento, pela Comissão, para planejamento das ações e atitudes a serem tomadas e contatos a serem feitos, corroborando com Silva (2011, p. 508):

compreendo que o maior problema não se refere ao tempo, especificamente, mas ao processo de elaboração de estratégias para sua concretização. É preciso pensar um conjunto de estratégias integradas entre os órgãos educacionais públicos (Ministério, Secretarias estaduais e municipais de educação e suas escolas privadas).

Encontro extremamente eficaz, pois outros departamentos tiveram conhecimento de uma demanda popular tão urgente e necessária para o desenvolvimento econômico e, principalmente, social do município.

## 5.2 Resultados alcançados

A seguir, as atividades propostas e realizadas pela Comissão de Bibliotecas de Jardinópolis/SP, no período de setembro de 2017 a novembro de 2019, consideradas como resultado do *advocacy* bibliotecário realizado:

- **Verificação das salas de leituras/bibliotecas nas escolas municipais**

Primeiramente, a Comissão visitou as nove escolas municipais de ensino fundamental da cidade, diagnosticando que:

- duas escolas possuem bibliotecas designadas por lei municipal, porém sem bibliotecário, acervo e mobiliário adequados, com professores readaptados como responsáveis e inacessíveis pelos alunos;

- três escolas possuíam salas de leitura com professores readaptados como responsáveis, também inacessíveis pelos alunos (exceto uma com certa organização e projeto de incentivo à leitura);

- uma escola possuía espaço destinado à biblioteca, mas sem acervo e mobiliário, sendo utilizada como depósito de materiais esportivos (educação física); e

- três não possuíam local (espaço físico) reservado às bibliotecas.

A situação encontrada não difere, infelizmente, da realidade brasileira relatada há mais de 20 anos por Almeida Junior em 1997 (apud SILVA, 2011, p. 490): “há poucas bibliotecas e das existentes é esporádica a figura do Bibliotecário como mediador e efetivo elemento do desenvolvimento de suas atividades. Além disso, o seu aparato tecnológico é escasso ou, em alguns casos inexistentes e o espaço físico na maioria das vezes inadequado”.

- **Elaboração de projeto arquitetônico das bibliotecas**

Aproveitou-se a oportunidade para registrar fotograficamente os locais e desenhar as plantas baixas para que a Comissão, juntamente com uma arquiteta, projetasse a ocupação dos espaços com adaptações arquitetônicas e mobiliárias adequadas para as futuras bibliotecas.

- **Conferência com especialista sobre livro, leitura e biblioteca**

Em maio de 2018 realizou-se a conferência “A construção coletiva e participativa do Plano Municipal do Livro, Leitura e Bibliotecas de Jardinópolis (PMLLBJ)”, na Câmara Municipal, com palestra de Volnei Canônica (Clube de Leitura Quindim e ex-Secretário Executivo e ex-Diretor de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Ministério da Cultura - MEC) e presença de autoridades locais (prefeito, vereadores e secretários municipais), diretores escolares, professores, alunos, pesquisadores universitários, autores e comunidade jardinopolense (JARDINÓPOLIS, 2018a). O PMLLBJ garantirá continuidade às atividades iniciadas pela Comissão, pois elaborada com participação popular e aprovada na Casa de Leis Municipal, sua execução estará mais garantida pelo poder executivo, será considerada política de Estado (CASTRO FILHO; COPPOLA JUNIOR, 2012; NEVES; AGUIAR, 2017; SILVA et al., 2019).

- **Reforma e adequação das bibliotecas**

Em 2018, quatro das seis salas de leitura e bibliotecas existentes foram adequadas fisicamente (alvenaria, pintura, iluminação, climatização etc.) para funcionamento das bibliotecas em local digno. Devido a questões técnicas e orçamentárias, outras duas salas de leitura ficaram para adequação em 2019, concomitantemente com a construção das outras três inexistentes: infelizmente, a construção destas bibliotecas não se concretizou, sendo adiada para 2020.

- **Aquisição de mobiliário para bibliotecas**

Pesquisou-se mobiliário adequado para as bibliotecas (estantes, mesas, cadeiras etc.), inclusive com presença de membros da Comissão na 26ª Bienal Internacional do Livro de São Paulo, onde havia uma biblioteca escolar modelo no estande do Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo - 8ª Região (CRB-8, 2018). A Secretaria Municipal da Educação realizou os procedimentos legais (licitação) e adquiriu mobiliário em quantidade para montagem de quatro bibliotecas em 2018. Para 2019, a previsão era de aquisição para cinco bibliotecas: porém, como a construção de três não ocorreu, somente duas futuras bibliotecas receberam mobiliário e equipamento.

- **Aquisição de livros para acervos das bibliotecas**

A Comissão relacionou livros para composição dos acervos das bibliotecas escolares, baseando-se em indicações de órgãos ligados à educação e cultura, premiações literárias (Jabuti, FLIP etc.) e indicação dos professores da rede municipal de educação. A Secretaria

Municipal da Educação realizou os procedimentos legais (licitação) e adquiriu quantidade de livros para composição e/ou complementação dos acervos de todas as salas de leituras/bibliotecas (JARDINÓPOLIS, 2018b).

- **Aquisição de programa para gestão bibliotecária**

Enfatizou-se a importância da gestão bibliotecária, por profissional habilitado e com programa específico para gestão destas (acervo, empréstimos, devoluções, cadastro de usuários, estatísticas etc.) e também possibilitar consulta ao acervo remotamente (via *web*, por computadores, *smartphones* etc.) como preconizado pela IFLA (2006, p. 10): “É fundamental escolher uma aplicação informática de gestão do catálogo da biblioteca adequado para classificar e catalogar os recursos, de acordo com os padrões e as normas bibliográficas nacionais e internacionais. Isto facilita a sua integração em redes mais amplas”.

Em 2018 a Comissão pesquisou opções disponíveis no mercado, analisou artigos científicos sobre o tema e aproveitou a visita ao estande do CRB-8 na Bienal Internacional do Livro para verificar a opção disponível na biblioteca escolar modelo (CRB-8, 2018). Os bibliotecários da Comissão elaboraram a justificativa técnica para aquisição, as Secretarias Municipais da Educação e da Cultura realizaram os procedimentos legais (licitação) e adquiriram um programa de gestão bibliotecária para as quatro salas de leituras/bibliotecas existentes e também para a Biblioteca Municipal no final de 2018.

A contemplação da Biblioteca Municipal visou otimizar o processo de aquisição (única compra); também há projeção de formação da rede de bibliotecas escolares e, futuramente, da rede de bibliotecas de Jardinópolis/SP, composta pelas bibliotecas escolares, municipal (Secretaria da Cultura), da Câmara de vereadores, comunitárias e demais disponíveis no município, pois

Em muitos lugares do mundo inteiro as bibliotecas escolares numa comunidade local beneficiam-se por estarem ligadas entre si num catálogo comum. Uma tal colaboração pode aumentar a eficiência e a qualidade do tratamento documental e facilitar a combinação de recursos para o máximo resultado (IFLA, 2006, p. 10).

- **Inclusão do cargo de bibliotecário em concurso público**

Durante todas as reuniões da Comissão enfatizou-se a importância do profissional bibliotecário, que é o membro profissionalmente qualificado, responsável pelo planejamento

e gestão da biblioteca escolar (IFLA, 2006), para que as bibliotecas cumpram sua função no desenvolvimento dos alunos e futuros cidadãos conscientes (SILVA et al., 2019).

Sensibilizada, a Secretaria da Educação pleiteou à Administração Municipal a ampliação de vagas para o cargo de bibliotecário na estrutura funcional da Prefeitura Municipal, pois havia somente uma bibliotecária no quadro funcional municipal (lotada na Biblioteca Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo): remetida à Câmara Municipal como projeto de lei, foi aprovada a ampliação do cargo e já no edital do concurso público de 2019 constou a vaga para o cargo de bibliotecário (JARDINÓPOLIS, 2019a).

- **Treinamento sobre o programa de gestão bibliotecária**

Em 2019, houve dois treinamentos para conhecimento e utilização do programa de gestão bibliotecária. No início do ano, o representante da empresa apresentou o programa e demonstrou algumas funcionalidades para a bibliotecária responsável pela Biblioteca Municipal, bibliotecário membro da Comissão, secretárias escolares e professores responsáveis pelas salas de leitura (infelizmente, ainda não havia bibliotecário(s) escolar(es) para participar). No segundo semestre retorna o representante para dirimir dúvidas e responder questões dos utilizadores do programa e adaptar (*customizar*) algumas solicitações da Biblioteca Municipal.

- **Contratação de bibliotecário**

Concurso realizado em março de 2019, com candidatos aprovados e resultado homologado. Passa-se agora a pleitear a contratação dos bibliotecários à Secretaria de Educação, mas também à de Administração e Planejamento, de Finanças e Orçamento, à Procuradoria Jurídica... Em outubro, a contratação finalmente se efetiva e a Secretaria de Educação passa a contar com um bibliotecário para organizar, por ora, as quatro salas de leitura/bibliotecas existentes e ajudar no planejamento das outras cinco bibliotecas nas escolas de ensino fundamental públicas da cidade.

Importante frisar que parte considerável dos recursos financeiros utilizados para implantação das bibliotecas escolares (compra de mobiliário, equipamentos e acervo, adequações físicas e até a contratação do bibliotecário) é oriunda de dotação orçamentária destinada exclusivamente à educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (BRASIL, 2017).

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dados, informações e conhecimento; debates, tensão e convencimento: ingredientes do *advocacy* pelas bibliotecas escolares em Jardinópolis/SP. Percebe-se que sem esse esforço coletivo da sociedade com o poder público, dificilmente a cidade atenderia a legislação - mesmo que em partes - pois, passados mais de sete anos da promulgação da universalização das bibliotecas escolares, os poderes públicos, principalmente municipal (neste caso), praticamente nada fizeram para sua efetivação. Conquistaram-se nestes dois anos, além do aprendizado, tanto dos cidadãos quanto dos servidores municipais da Comissão, de fato, quatro bibliotecas escolares com espaço físico, mobiliário, equipamentos e acervo adequados; aquisição de programa de gestão bibliotecária; realização de concurso público e contratação de um bibliotecário para organizar as bibliotecas para, a partir de 2020, se tornarem vivas para os alunos lerem, pesquisarem e se conscientizarem.

Concretizações ainda são necessárias, pois no planejamento ideal constava para 2019, além do conquistado, entrega das outras cinco bibliotecas, incluindo a construção das três que não possuem edificação, com aquisição de mobiliário, equipamentos e acervo para estas bibliotecas; contratação de mais bibliotecários; e a efetivação do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca de Jardinópolis (PMLLLB) para permanência destas ações enquanto política pública, como já ocorre em algumas capitais (CURITIBA, 2017; NATAL, 2017; SÃO PAULO, 2015) e cidades Brasil afora, como Anhumas/SP (2016), Juína/MT (2018) e Nova Iguaçu/RJ (2014) . Neste cenário, antes de maio de 2020 - prazo final da Lei 12.244/2010 (BRASIL, 2010) - Jardinópolis atenderia a legislação em relação às bibliotecas em escolas de ensino fundamental públicas. Estes itens continuam na pauta da Comissão em 2020 até sua efetivação.

A partir de 2020, a Comissão pleiteará a estruturação de bibliotecas escolares também nas escolas municipais de educação infantil e o cumprimento da legislação nas escolas privadas, finalizando uma importante etapa em busca de mais cidadania para todos.



## REFERÊNCIAS

- AMERICAN LIBRARY ASSOCIATION (ALA). **Manual das pessoas que advogam pelas bibliotecas**. 3. ed. Tradução Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas da Informação e Instituições (FEBAB). 2012. Disponível em: [http://www.ala.org/aboutala/sites/ala.org/aboutala/files/content/AdvocacyALA\\_Handbook\\_versaofinal\\_abril.pdf](http://www.ala.org/aboutala/sites/ala.org/aboutala/files/content/AdvocacyALA_Handbook_versaofinal_abril.pdf). Acesso em: 30 nov. 2019.
- ANHUMAS. Prefeitura Municipal. **Lei n. 562/2016**. Institui o Plano Municipal do Livro, Leitura e Literatura – PMLLL, do município de Anhumas-SP e dá outras providências. 2016. Disponível em: [http://siseb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/03/Lei-562\\_PMLL\\_Anhumas.pdf](http://siseb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/03/Lei-562_PMLL_Anhumas.pdf). Acesso em: 30 nov. 2019.
- BRASIL. **Lei nº 9.674, de 25 de junho de 1998**. Dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário e determina outras providências. 1998. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9674.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9674.htm). Acesso em: 30 nov. 2019.
- BRASIL. **Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010**. Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País. 2010. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12244.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12244.htm). Acesso em: 30 nov. 2019.
- BRASIL. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20072010/2007/lei/l11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2007/lei/l11494.htm). Acesso em: 30 nov. 2019.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. Notícias. Educação e Cultura. **Comissão de Educação discute universalização das bibliotecas**. 2017. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/525760-comissao-de-educacao-discute-universalizacao-das-bibliotecas/>. Acesso em: 28 nov. 2019.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. Notícias. Educação e Cultura. **Dados do Inep mostram que 55% das escolas brasileiras não têm biblioteca ou sala de leitura**. 2018. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/educacao-e-cultura/566523-dados-do-inep-mostram-que-55-das-escolas-brasileiras-nao-tem-biblioteca-ou-sala-de-leitura.html>. Acesso em: 28 nov. 2019.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 9.484/2018**. Altera a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas escolares nas instituições de ensino do País, para dispor sobre uma nova definição de biblioteca escolar e cria o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE). 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2167716>. Acesso em: 30 nov. 2019.
- CAMILLO, E. S.; CASTRO FILHO, C. M. Inquietações à reforma de uma lei: olhares sobre a biblioteca escolar. **Biblionline**, João Pessoa, v. 13, n. 2, p. 94-101, abr./jun. 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/biblio/article/view/35285>. Acesso em: 25 nov. 2019.

CASTRO FILHO, C. M.; COPPOLA JUNIOR, C. Biblioteca escolar e a lei 12.244/2010: caminhos para implantação. **Biblioteca Escolar em Revista**, Ribeirão Preto, v. 1, n. 1, p. 30-41, 2012. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/berev/article/view/106556>. Acesso em: 25 nov. 2019.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - 8ª REGIÃO (CRB-8). **Bienal Internacional do Livro 2018 terá Biblioteca Escolar Modelo apresentada pelo Conselho Regional de Biblioteconomia - 8ª Região**. 2018. Disponível em: <http://www.crb8.org.br/bienal-internacional-do-livro-2018-tera-biblioteca-escolar-modelo-apresentada-pelo-conselho-regional-de-biblioteconomia-8a-regiao/>. Acesso em: 26 nov. 2019.

CURITIBA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal da Educação. **O Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (PMLLB) agora é lei!** A Lei Municipal nº 15.000, que institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas foi aprovada! 2017. Disponível em: <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/noticias/o-plano-municipal-do-livro-leitura-literatura-e-bibliotecas-pmllb-agora-e-lei/9508>. Acesso em: 02 fev. 2019.

EU QUERO MINHA BIBLIOTECA. **A campanha**. 2019. Disponível em: <http://www.euquerominhabiblioteca.org.br/#!a-campanha>. Acesso em: 26 nov. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Brasil em síntese**. São Paulo. Jardimópolis. Panorama. 2019. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/jardinopolis/panorama>. Acesso em: 27 nov. 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). Educação Básica. **Ideb**. 2019. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/ideb>. Acesso em: 30 nov. 2019.

JARDINÓPOLIS. Prefeitura Municipal. **Cidade realiza conferência para construção coletiva e participativa do Plano Municipal do Livro, Leitura e Biblioteca**. 2018a. Disponível em: <https://www.jardinopolis.sp.gov.br/prefeitura/noticias/cidade-realiza-conferencia-para-construcao-coletiva-e-participativa-do-plano-municipal-do-livro-leitura-e-biblioteca>. Acesso em: 28 nov. 2019.

JARDINÓPOLIS. Prefeitura Municipal. **Pregão presencial 039/2018**. Registro de preços para aquisição de livros paradidáticos. 2018b. Disponível em: <https://www.jardinopolis.sp.gov.br/pregao-presencial-encerrado/download/10-pregao-presencial-encerrado/269-pregao-presencial-039-2018>. Acesso em: 28 nov. 2019.

JARDINÓPOLIS. Prefeitura Municipal. **Concurso público nº 01/2019**. 2019a. Disponível em: <https://www.jardinopolis.sp.gov.br/para-os-cidadaos/concursos/concurso-publico-n-01-2019>. Acesso em: 29 nov. 2019.

JARDINÓPOLIS. Prefeitura Municipal. **História do município**. 2019b. Disponível em: <https://www.jardinopolis.sp.gov.br/municipio/historia>. Acesso em: 30 nov. 2019.

JUÍNA. Prefeitura Municipal. **Por unanimidade, Câmara de Juína aprova Plano Municipal Do Livro, Leitura, Literatura Bibliotecas**. 2018. Disponível em: <http://www.juina.mt.gov.br/noticia/1464/por-unanimidade-camara-de-juina-aprova-plano-municipal-do-livro-leitura-literatura-e-bibliotecas>. Acesso em: 30 nov. 2019.

NATAL. Prefeitura Municipal. **Lei nº 6.751, de 22 de dezembro de 2017**. Institui o Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas no Município de Natal (PMLLLB), cria o Conselho Municipal do Livro e da Leitura (CMLL), e dá outras providências.

2017. Disponível em: [http://portal.natal.rn.gov.br/\\_anexos/publicacao/legislacao/LeiOrdinaria\\_20171226\\_6751\\_.pdf](http://portal.natal.rn.gov.br/_anexos/publicacao/legislacao/LeiOrdinaria_20171226_6751_.pdf). Acesso em: 27 nov. 2019.

NEVES, B. C.; AGUIAR, N. C. Políticas públicas de informação e bibliotecas escolares: panorama brasileiro. **Informação & Sociedade: Estudos**, João Pessoa, v. 27, n. 3, p. 73-86, set./dez. 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/33296>. Acesso em: 29 nov. 2019.

NOVA IGUAÇU. Prefeitura Municipal. **Lei nº 4.439, de 19 de novembro de 2014**. Institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca do Município de Nova Iguaçu. 2014. Disponível em: <http://www.cmni.rj.gov.br/site/legislacao-municipal/leisordinarias/2014/c418a200520818dcfe829a86212e055f.pdf>. Acesso em: 29 nov. 2019.

OLIVEIRA, A. **A um ano para fim do prazo dado por lei, 59% das escolas seguem sem bibliotecas em Ribeirão Preto**. Educador cita falta de vontade política e conselho destaca a importância dos bibliotecários. Secretarias de Educação citam investimentos em salas de leitura com professores capacitados. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2019/03/26/a-um-ano-para-fim-do-prazo-dado-por-lei-59percent-das-escolas-seguem-sem-bibliotecas-em-ribeirao-preto.ghtml>. Acesso em: 26 nov. 2019.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Brasil. Índice de Desenvolvimento Humano. **Ranking IDHM Municípios 2010**. 2013a. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/rankings/idhm-municipios-2010.html>. Acesso em: 30 nov. 2019.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Brasil. Índice de Desenvolvimento Humano. **Ranking IDHM Unidades da Federação 2010**. 2013b. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/rankings/idhm-uf-2010>. Acesso em: 30 nov. 2019.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Brasil. **PNUD apresenta Relatório de Desenvolvimento Humano 2019 com dados de 189 países**. 2019. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/presscenter/articles/2019/pnud-apresenta-relatorio-de-desenvolvimento-humano-2019-com-dado.html>. Acesso em: 10 dez. 2019.

PUBLISHNEWS. **Câmara aprova projeto que altera definição de biblioteca escolar**. Projeto de Lei prevê ainda um novo prazo para a universalização das bibliotecas nas escolas brasileiras. 2019. Disponível em: <https://www.publishnews.com.br/materias/2019/08/19/camara-aprova-projeto-que-altera-definicao-de-biblioteca-escolar>. Acesso em: 26 nov. 2019.

SÃO PAULO. Prefeitura Municipal. Lei nº 16.333, de 18 de dezembro de 2015. Institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB) do Município de São Paulo, com o fim de assegurar a todos o acesso ao livro, à leitura e à literatura. **Diário Oficial do Município**, 19 dez. 2015. Ano 60, n. 236, p. 1. Disponível em: <https://pmlllbsp.files.wordpress.com/2016/03/diario-oficial-lei-publicada-dez-2015.pdf>. Acesso em: 27 nov. 2019.

SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei do Senado nº 94, de 2018**. Altera a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, para estabelecer obrigação de construir biblioteca escolar em todas as novas escolas públicas de educação básica. 2019. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/132461>. Acesso em: 30 nov. 2019.

SILVA, J. L. C. Perspectivas históricas da biblioteca escolar no Brasil e análise da Lei 12.244/10. **Revista ACB: Biblioteconomia em Santa Catarina**, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 489-517, jul./dez. 2011. Disponível em: <https://revistaacb.emnuvens.com.br/racb/article/view/797>. Acesso em: 30 nov. 2019.

SILVA, R. C. et al. Políticas públicas de leitura e biblioteca escolar: percebendo os cenários nacional e internacional. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, São Paulo, v. 15, n. 3, set./dez. 2019. Disponível em: <https://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/1238>. Acesso em: 28 nov. 2019.

THE INTERNATIONAL FEDERATION OF LIBRARY ASSOCIATIONS AND INSTITUTION (IFLA). **Manifesto IFLA/UNESCO para biblioteca escolar**. 2002. Disponível em: <https://archive.ifla.org/VII/s11/pubs/portuguese-brazil.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2019.

THE INTERNATIONAL FEDERATION OF LIBRARY ASSOCIATIONS AND INSTITUTION (IFLA). **Directrizes da IFLA/UNESCO para bibliotecas escolares**. 2006. Disponível em: <https://www.ifla.org/files/assets/school-libraries-resource-centers/publications/school-library-guidelines/school-library-guidelines-pt.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2019.

WEIS, J. **O apagão das bibliotecas escolares**. A universalização das bibliotecas escolares prevista na legislação federal há uma década está cada vez mais distante. No RS, em média, 40% das escolas públicas e privadas não dispõem de bibliotecas. 2019. Disponível em: <https://www.extraclasse.org.br/educacao/2019/05/o-apagao-das-bibliotecas-escolares/>. Acesso em: 29 nov. 2019.

WIKIPEDIA. **Jardinópolis (São Paulo)**. 2019. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Jardin%C3%B3polis\\_\(S%C3%A3o\\_Paulo\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Jardin%C3%B3polis_(S%C3%A3o_Paulo)). Acesso em: 30 nov. 2019.